



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 1/6

PROCESSO Nº 2980/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2010, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 029/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/429 do processo PA Nº 2980/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de suprimentos para informática, cartuchos e toner para impressora, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
001	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP DESKJET 9800, Nº 97, REFERÊNCIA: C9363WL, 100% NOVO, 3 CORES, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE 14ML, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA. HP	80 unidades	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00

467
wv

Empresa vencedora: **MAXSUPRI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME** CNPJ: 10.925.615/0001-82
Endereço: Rua do Riachuelo nº 189, 11º andar, Sala 1107, Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50.050-400
Fone/fax: (81) 3222-1367
E-mail: maxsupri.vendas@hotmail.com

X

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MAXSUPRI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

X

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa **MAXSUPRI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o

88

468
mo

constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2010, pela empresa **MAXSUPRI COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, bem com as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, para conferência, no almoxarifado deste tribunal, situado na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 7.7, do anexo I deste edital, estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

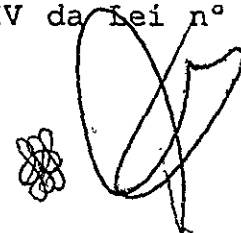
b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



470
na

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de



471
nov

posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de



Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

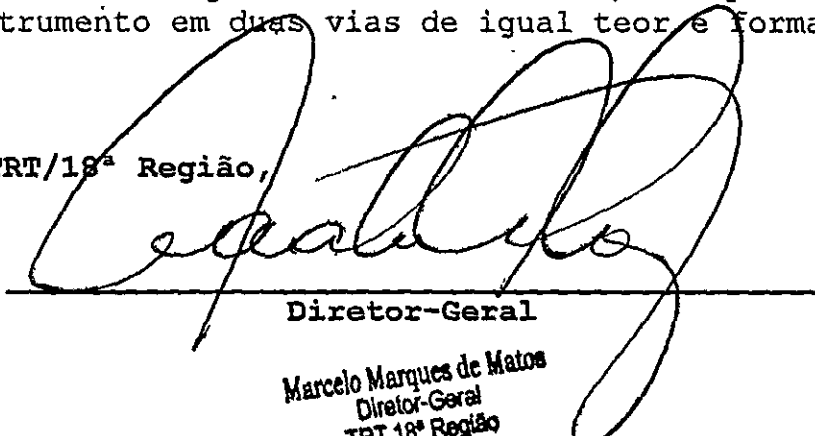
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010 e a proposta da empresa **MAXSUPRI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,



Diretor-Geral

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

Pela Empresa,



MÁRCIO SOARES DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
MAXSUPRI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2/6

PROCESSO Nº 2980/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2010, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 029/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/429 do processo PA Nº 2980/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de suprimentos para informática, cartuchos e toner para impressora, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
002	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP-800/1120/1220/9300, Nº 45, REFERÊNCIA: C6650A, CAPACIDADE 42ML, 100% NOVO, PRETO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP.	200 unidades	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00

Ass:

Empresa vencedora: **FÁBIO COSTA CONSTANTINO - ME**
CNPJ: 10.764.690/0001-09
Endereço: Rua U 70 nº 20, qd. 36, lt. 01, Vila União, Goiânia -
Go. CEP: 74.313-570
Fone/fax: (62) 3092-6918
E-mail: pap_empresarial@hotmail.com

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **FÁBIO COSTA CONSTANTINO - ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

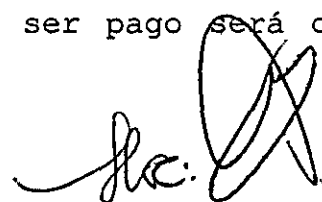
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o



constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2010, pela empresa **FÁBIO COSTA CONSTANTINO - ME** detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, bem com as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, para conferência, no almoxarifado deste tribunal, situado na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 7.7, do anexo I deste edital, estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

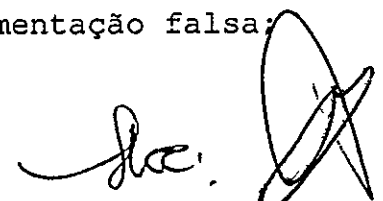
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

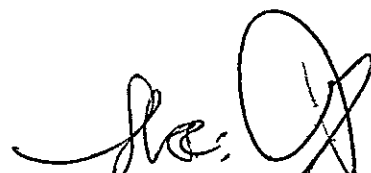
b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

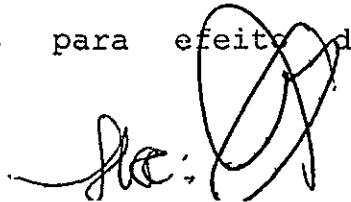
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de



posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

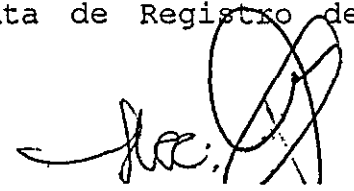
A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de



Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

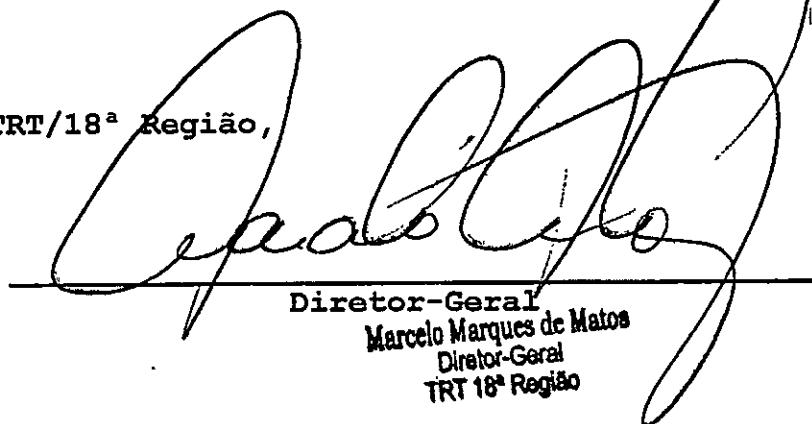
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010 e a proposta da empresa **FÁBIO COSTA CONSTANTINO - ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

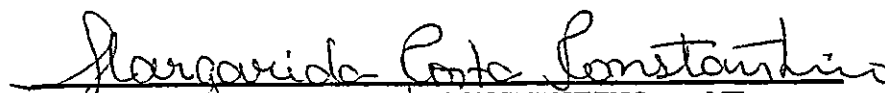
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,



Diretor-Geral
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

Pela Empresa,



MARGARIDA COSTA CONSTANTINO - ME
Representante Legal da Empresa
FÁBIO COSTA CONSTANTINO - ME



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 3/6

PROCESSO Nº 2980/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2010, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 029/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/429 do processo PA Nº 2980/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de suprimentos para informática, cartuchos e toner para impressora, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
003	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP OFFICEJET K 8600, AMARELO, 88, REFERÊNCIA:C9388A, 2AQ, 100% NOVO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE PARA MAIOR Nº DE IMPRESSÕES, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP	40 unidades	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00

004	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP OFFICEJET K 8600, CIANO (AZUL), 88, REFERÊNCIA:C9386A, 2AN, 100% NOVO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE PARA MAIOR N° DE IMPRESSÕES, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP	40 unidades	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
006	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP OFFICEJET K 8600, MANGENTA (ROSA), 88, REFERÊNCIA:C9387A, 2AP, 100% NOVO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE PARA MAIOR N° DE IMPRESSÕES, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP	40 unidades	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
007	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP OFFICEJET K 8600, PRETO, 88, REFERÊNCIA:C9385S, 2AR, 100% NOVO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE PARA MAIOR N° DE IMPRESSÕES, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP	50 unidades	R\$ 41,73	R\$ 2.086,50

Empresa vencedora: **PORT.DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**
 CNPJ: 08.228.010/0001-90
 Endereço: SAAN, Qd. 02, nº 285, Bairro SAAN- CEP: 70.632-200, Brasília-DF
 Fone/fax: (61)2101-5000/(61) 2101-5042
 E-mail:licitacao@portinfo.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **PORT.DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2010, pela empresa **PORT.DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, bem com as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, para conferência, no almoxarifado deste tribunal, situado na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 7.7, do anexo I deste edital, estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;



b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

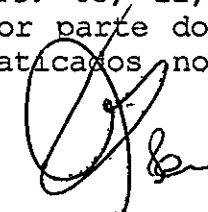
No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no



mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

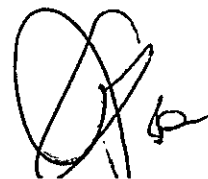
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



426
no

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

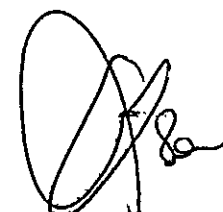
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010 e a proposta da empresa **PORT.DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, classificada em 1º lugar.

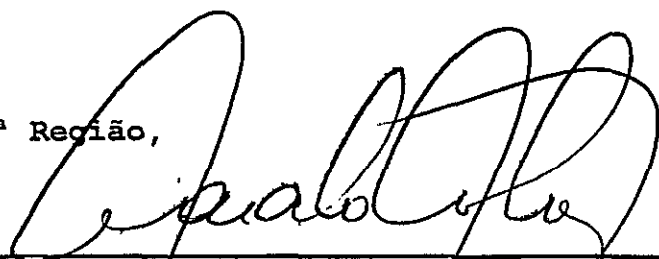
Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

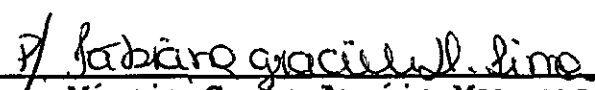


Pelo TRT/18ª Região,



Diretor-Geral
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

Pela Empresa,



Márcia Costa Araújo Marques
Representante Legal da Empresa
PORT.DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 4/6

PROCESSO Nº 2980/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2010, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 029/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/429 do processo PA Nº 2980/2010, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos para informática, cartuchos e toner para impressora, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
008	CABEÇA DE IMPRESSÃO, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP OFFICEJET K 8600, PRETO E AMARELO, 88, REFERÊNCIA:C9381A, 100% NOVO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP	30 unidades	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
	KIT FOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER			

429
no

010	MONOCROMÁTICA LEXMARK E352, REFERÊNCIA E250X22G, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, 100% NOVO ORIGINAL, RECICLÁVEL, CAPACIDADE 30.000 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA LEXMARK	200 unidades	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
-----	--	--------------	------------	---------------

Empresa vencedora: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 56.215.999/0012-01
Endereço: St Saan, Quadra 01, Lote 75, Sala 04 - Brasília - DF
CEP: 70.632-100
Fone/fax: (11) 5683-8383 - (11) 5524-6094
E-mail: licitacao@inforshop.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão



490
no

observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2010, pela empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, bem com as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, para conferência, no almoxarifado deste tribunal, situado na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 7.7, do anexo I deste edital, estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

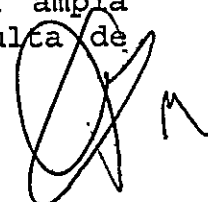
A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de



até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

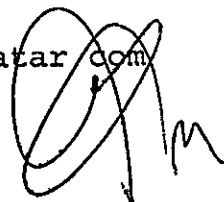
b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com



a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.



CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

494
no

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

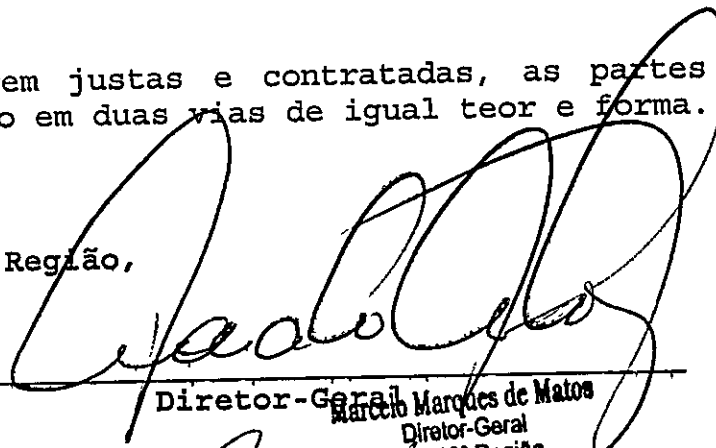
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010 e a proposta da empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

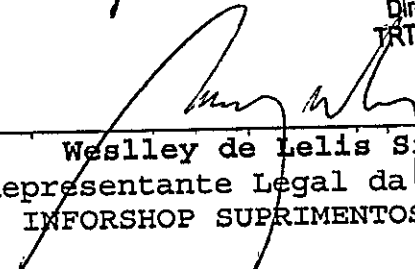
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,


Diretor-Geral
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

Pela Empresa,


Wesley de Lelis Silva
Representante Legal da Empresa
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 5/6

PROCESSO Nº 2980/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2010, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 029/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/429 do processo PA Nº 2980/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de suprimentos para informática, cartuchos e toner para impressora, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
009	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP DESKJET 9800, Nº 96, REFERÊNCIA:C8767WL, 100% NOVO, COR PRETA, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE 21ML, RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA HP	100 unidades	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00

Empresa vencedora: **DISK SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 11.501.894/0001-10
Endereço: Rua Alagoas nº 1.460, sala 509 - Funcionários - Belo Horizonte - MG.
CEP: 30.130-160
Fone/fax: (31) 3281-8000
E-mail: mario@disksuprimentos.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **DISK SUPRIMENTOS LTDA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

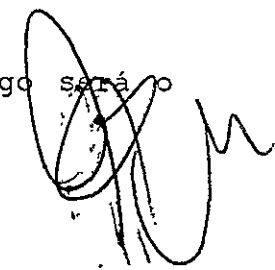
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o



constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2010, pela empresa **DISK SUPRIMENTOS LTDA**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, bem com as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, para conferência, no almoxarifado deste tribunal, situado na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 7.7, do anexo I deste edital, estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

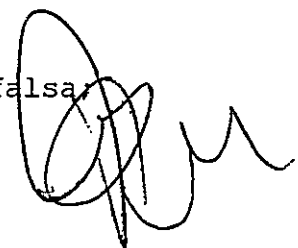
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

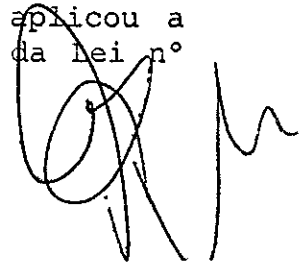
b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

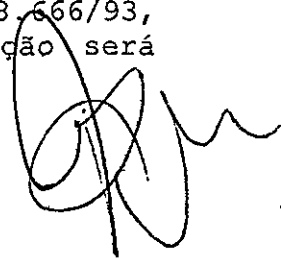
- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de



Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

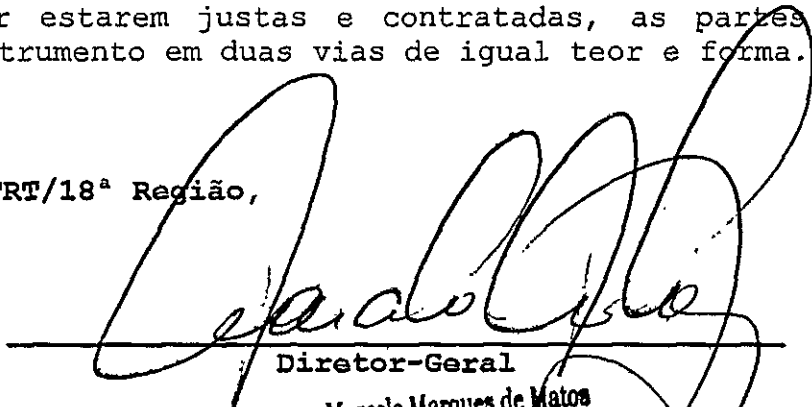
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010 e a proposta da empresa **DISK SUPRIMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

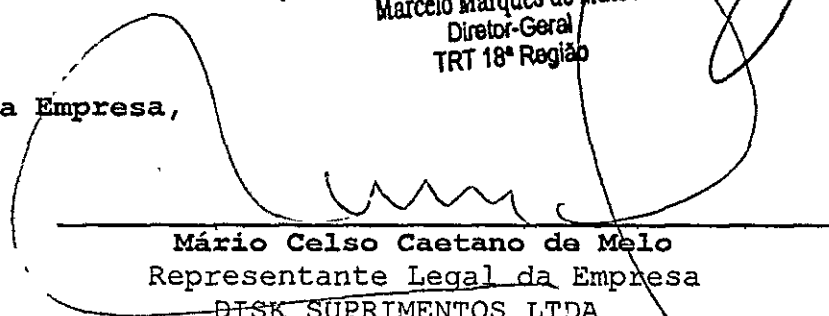
Pelo TRT/18ª Região,



Diretor-Geral

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

Pela Empresa,



Mário Celso Caetano de Melo
Representante Legal da Empresa
DISK SUPRIMENTOS LTDA

MÁRIO CELSO CAETANO DE MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 510.793.306-82 / CI: M-3.895.460 SSP/MG

11 501 894 / 0001-10

DISK SUPRIMENTOS LTDA.

Rua Alagoas, 1460 / Sala 509
Funcionários - CEP 30130-160

BELO HORIZONTE - MG



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6/6

PROCESSO Nº 2980/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2010, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 029/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/429 do processo PA Nº 2980/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de suprimentos para informática, cartuchos e toner para impressora, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
011	CARTUCHO DE TONER, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA E352H11L, 100% NOVO ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, RECICLÁVEL, CAPACIDADE 9.000 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA LEXMARK	500 unidades	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00

Sendo

012	CARTUCHO DE TONER, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E340/342n, REFERÊNCIA 34018HL, 100% NOVO ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO E DE PRIMEIRO USO, RECICLÁVEL, CAPACIDADE 6.000 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA LEXMARK	300 unidades	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
Empresa vencedora: SANDRA ÂNGELA CAMPOS - ME CNPJ: 10.958.057/0001-51 Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 300, Sala 613, Centro - Belo Horizonte-MG. CEP: 30.160-040 Fone/fax: (31) 3201-1222				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SANDRA ÂNGELA CAMPOS - ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

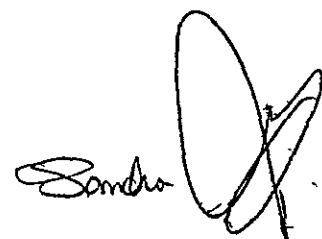
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2010.



Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2010, pela empresa **SANDRA ÂNGELA CAMPOS - ME**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, bem com as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, para conferência, no almoxarifado deste tribunal, situado na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 7.7, do anexo I deste edital, estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

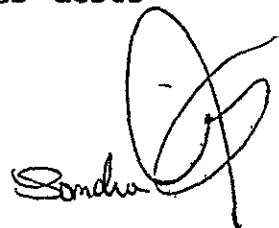
A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste



Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

Sondun

506
mou

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito,



Sandra

508
ma

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

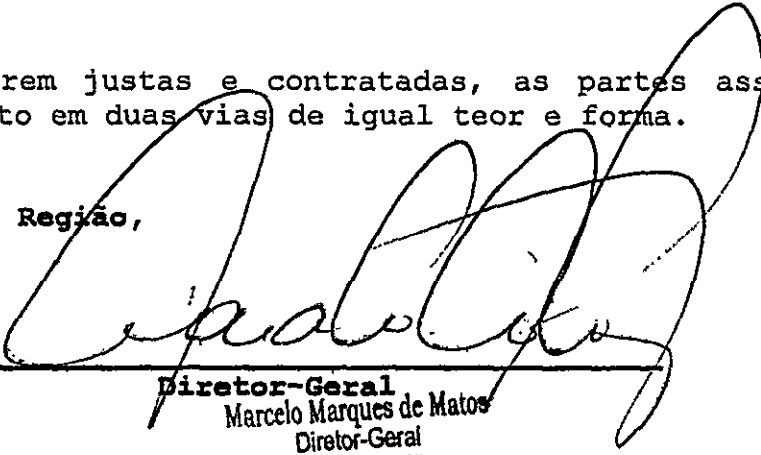
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010 e a proposta da empresa **SANDRA ÂNGELA CAMPOS - ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,



Diretor-Geral
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

Pela Empresa,



Sandra Ângela Campos
Representante Legal da Empresa
SANDRA ÂNGELA CAMPOS - ME



exercício de 2011. Abertura: 11/2/2011 às 11h, no Fórum Trabalhista de Ariquez, situado à Av. Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor Institucional/Ariquez/RO. Edital no mesmo endereço ou no site: www.trt14.jus.br (Licitações/2011).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2011

PROCESSO Nº 02769-2010.000.14.00-6. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em serviços de jardinagem, para manutenção e recuperação de jardins no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, durante o exercício de 2011. Abertura: 11/2/2011 às 16h, no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, situado à Av. Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes/Ji-Paraná/RO. Edital no mesmo endereço ou no site: www.trt14.jus.br (Licitações/2011).

Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.
ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

PROCESSO Nº 0021.2011.000.14.00-0. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, para atender às necessidades do edifício sede e demais unidades trabalhistas na cidade de Porto Velho/RO, no exercício de 2011. Abertura das propostas: 10/2/2011, às 11h00, na CPL, Rua Almirante Barroso nº 600, Centro-3º andar, edital no mesmo endereço ou no site: www.trt14.jus.br (Licitações/2011).

Porto Velho, 25 de janeiro de 2011.
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compra nº 413/09. Contrato: 03/11. Partes: TRT e Synos. Objeto: Serviços de especificação de sistemas de informação, análise orientada para 167 pontos de função. Fundamento: Lei 8.666/93. LO: 12.214, de 26/01/10. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.4490.39.93. NE 2584, de 24/12/10. Valor: R\$150.00/ponto de função. Vigência: 12 meses da data do início das atividades. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Edilane Gonçalves de Oliveira e Flámiton Alves dos Reis. Data: 12/01/11.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO Nº 0000749-60.2010.5.15.0895 PA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de prédios que abrigam diversas unidades deste E. Tribunal e dos seus respectivos conteúdos (MMU - Móveis, Maquinários e Utensílios), na modalidade Limite Máximo Indenizável Único. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 09/02/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/02/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 26 de janeiro de 2011.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregoeiro

PROCESSO Nº 730-34.2010.5.15.0895 PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de carga comum, em caminhão baú fechado, incluindo o trabalho de carga e descarga, das Unidades deste E. Tribunal em Campinas até as Unidades Jurisdicionadas localizadas no Estado de São Paulo e vice-versa. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 09/02/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/02/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 26 de janeiro de 2011.
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Pregoeiro

PROCESSO Nº 712-33.2010.5.15.0895 PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de suprimentos gráficos, destinados ao Setor de Gráfica deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 09/02/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/02/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 26 de janeiro de 2011
MÔNICA LATERZA LOPES
Pregoeira

16ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2010, constante do Processo Administrativo nº 1033/2010, tendo como objeto a aquisição e instalação eventual de material de consumo (expediente) para suprir as necessidades do TRT da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de um ano a contar de sua assinatura, observada a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 68/2010 - DMPO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP- CNPJ:07.045.591/0001-62

Item	OBJETO	UN	QTD	MARCA	Preço Unit. (R\$)
01	Adesivo instantâneo universal, frasco c/38 (super bond ou similar)	UN	60	Office Dealer	0,5
04	Almofada p/carimbo, cor preta, tamanho n.º 3, entintada, c/esponja absorvente revestida de tecido, medindo 12 x 8cm, c/base plástica na cor da tinta e Tampa de plástico resistente	UN	100	JS	1,29
05	Almofada p/carimbo, cor preta, tamanho n.º 4, entintada, c/esponja absorvente revestida de tecido, medindo 17 x 10 cm, c/base plástica na cor da tinta e Tampa de plástico resistente	UN	70	JS	2,26
11	Bolacha c/filme p/láx de papel plano P-381/Brother-560	UN	60	Fax Film	7,5
13	Caneta reflexiva/marcador de texto, na cor amarela, material plástico, medindo aproximadamente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/7 possibilidades de largura do traço (largos e finos)	UN	800	Office Dealer	0,43
14	Caneta reflexiva/marcador de texto, na cor laranja, material plástico, medindo aproximadamente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/7 possibilidades de largura do traço (largos e finos)	UN	600	Office Dealer	0,43
15	Caneta reflexiva/marcador de texto, na cor verde, material plástico, medindo aproximadamente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/7 possibilidades de largura do traço (largos e finos)	UN	600	Office Dealer	0,43
48	Papel p/escudo, auto-adesivo, removível, cor amarela, 76mm x 102mm, bloco c/100ils	BL	2000	Office Dealer	2,1
49	Rebastecedor p/pince atômico, tinta permanente, cor azul (40ml)	FR	60	Unikel	3,1
50	Rebastecedor p/pince atômico, tinta permanente, cor preta (40ml)	FR	60	Unikel	3,1
51	Rebastecedor p/pince atômico, tinta permanente, cor vermelha (40ml)	FR	60	Unikel	3,1

São Luís-MA, 26 de janeiro de 2011.
JÚLIO CESAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2010, PA nº 2980/2009, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação, em 27/01/2011, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item e preço unitário:
MAXSUPRI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 10.925.615/0001-82: 01-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Deskjet 9800, nº 97, referência C9363WL, 3 cores, não remanufaturado e de primeiro uso, 100% novo, original, capacidade de 14 ml, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 80 unidades, R\$ 69,00.

FABIO COSTA CONSTANTINO LTDA-ME. CNPJ: 10.764.690/0001-09: 02-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP 8001/1201/2209/300, nº 45, referência C6650A, preto, 100% novo, original, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade de 42 ml, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 200 unidades, R\$ 67,00.

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 08.228.010/0001-90: 03-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, amarelo, 88, referência C9388A, 2A0, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 40 unidades, R\$ 31,30; 04-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP

Officejet K 8600, ciano(azul), 88, referência C9386A, 2AN, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 40 unidades, R\$ 31,30; 06- Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, magenta(rosa), 88, referência C9387A, 2AP, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 40 unidades, R\$ 31,30; 07-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, preto, 88, referência C9385S, 2AR, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 30 unidades, R\$ 41,73.

INFORSHP SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 56.215.999/0012-01: 08-Cabeça de impressão, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, preto e amarelo, 88, referência C9381A, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 30 unidades, R\$ 130,00; 10-Kit fotococondutor, marca Lexmark, aplicação impressora Laser monocromática Lexmark E352, referência E350X22G, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para 30.000 páginas, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 200 unidades, R\$ 107,00.

DISK SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 11.501.894/0001-10: 09-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Deskjet 9800, nº 96, referência C8767WL, cor preta, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade de 21 ml, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 100 unidades, R\$ 66,00.

SANDRA ÂNGELA CAMPOS-ME. CNPJ: 10.958.057/0001-51: 11-Cartucho de toner, marca Lexmark, aplicação impressora Lexmark E352, cor tinta preta, referência E352H11L, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade 9.000 páginas, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 300 unidades, R\$ 200,00; 12- Cartucho de toner, marca Lexmark, aplicação impressora laser monocromática Lexmark E340/342, referência 34018HL, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade 6.000 páginas, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 300 unidades, R\$ 135,00.

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2010, PA nº 2414/2009, para registrar o desconto para eventual fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros (livros, periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM, etc.) para a Biblioteca, os Gabinetes dos Desembargadores, Varas do Trabalho e demais unidades da Administração deste Tribunal, conforme as especificações contidas no Edital. Vigência: 01 (um) ano a partir da publicação, em 27/01/2011, cujo item foi adjudicado da seguinte forma:

Empresa, item e preço unitário:
ARC LIVRARIA LTDA-ME. CNPJ: 71.310.023/0001-40. Materiais bibliográficos estrangeiros em geral (livros, periódicos e materiais especiais- DVD, CD-ROM etc, 300 unidades, 11,5% (desconto unitário).

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor-Geral



DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o aviso dos seguintes Registros de Preços, todos com vigência de 1 ano, a partir da data da assinatura:

Processo de Compra nº 70/09 - Pregão Eletrônico
Data da assinatura: 13/08/10.
Objeto: Materiais odontológicos.
Ata de Registro de Preços nº 076/10
Fornecedor: Valtair Prod. P/ Saúde Ltda - EPP

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
3	Ácido Peróxido de Hidrogênio 30% em água, marca Fórmula e Ação	03 lt.	40,60
13	Adesivo fotopolimerizável resinoso 2 em 1 (primer e bond), frasco contendo 2,8 ml, marca 3M	10 un.	93,65
14	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1 litro, marca Quality	10 un.	3,03
19	Algodão hidrófilo em rolo, pacote com 500g, marca Fano	10 pct.	8,07
104	Cone secundário RS 28 mm, marca Meta	05 ex.	12,40
107	Curativo Endo-PTC Banaque com 25g, marca Bio-dinâmica	03 un.	15,67
128	Escova para profilaxia renal, marca Odontoluna	20 un.	0,89
133	Filme de PVC tipo: mapack Embalagem com 100 metros, marca Mapack	15 un.	8,66
161	Ionômero de vidro para restauração, pó Embalagem com 10 grs, marca SSV	10 fr.	23,92
164	Lâmina de bisturi nº 10, Caixa com 100 unidades, marca Solador	10 ex.	15,28
165	Lâmina de bisturi número 11, Caixa com 100 unidades, marca Solador	10 ex.	15,29
173	Líquido de Milton (hipoclorito de sódio 1%), frasco líquido com 1 litro, marca Miyako	10 un.	1,69
257	Resina composta fotopolimerizável, para dentes posteriores, composta por nanopartículas, cor A1B, seringa com 4g, marca 3M	08 un.	104,72
258	Resina composta fotopolimerizável, para dentes posteriores, composta por nanopartículas, seringa com 4g, na cor B1B, marca 3M	08 un.	104,72
266	Resina composta fotopolimerizável, para dentes posteriores, composta por nanopartículas, seringa com 4g, na cor B2B, marca 3M	08 un.	104,72
267	Resina composta fotopolimerizável, para dentes posteriores, composta por nanopartículas, seringa com 4g, na cor B2B, marca 3M	08 un.	104,72
268	Resina composta fotopolimerizável, para dentes posteriores, composta por nanopartículas, seringa com 4g, na cor B2B, marca 3M	08 un.	104,72
269	Resina composta fotopolimerizável, para dentes posteriores, composta por nanopartículas, seringa com 4g, marca 3M	08 un.	104,72

Ata de Registro de Preços nº 077/10

Fornecedor: Giomelli & Giomelli Ltda - ME

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
12	Adesivo auto condicionante, fotopolimerizável, Kit contendo 1 frasco de ácido primer 0,15ml e 1 frasco bond 0,125ml, marca Clear Fill	15 un.	117,00
44	Broca de 12 lâminas, n.º 9372, para acabamento de resina composta, marca Jet	10 un.	28,20
45	Broca de 30 lâminas, n.º 9406, para acabamento de resina composta, marca Jet	10 un.	28,20
46	Broca de 30 lâminas, n.º 9903, para acabamento de resina composta, marca Jet	10 un.	28,88
47	Broca de 30 lâminas, n.º 9904, para acabamento de resina composta, marca Jet	10 un.	28,88
136	Fio de afastamento gengival, Ultrapak. Número 300, marca Ultradent	05 un.	52,00
137	Fio de afastamento gengival, Ultrapak. Número 300, marca Ultradent	05 un.	77,00
138	Fio de afastamento gengival, Ultrapak. Número 31, marca Ultradent	05 un.	66,00
300	Hemostático em gel à base de sulfato férrico a 20%. Kit com 4 seringas de 1,2ml e 20 pontas aplicadoras, marca Ultradent	05 kits	110,00
301	Localizador apical para endodôntia, com visor de cristal líquido, capaz de realizar medições com precisão em canais secos e úmidos, com alarme sonoro de volume regulável, marca Apex A15	01 un.	4.400,00

Ata de Registro de Preços nº 078/10

Fornecedor: Osvaldo José Rodrigues Me

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
20	Algodão rolete dental, pacote com 100 unidades, marca SS Plus	200 pct.	1,26
77	Carbônio para articulação, bloco com 12 folhas, marca Pison	20 un.	1,50
78	Cera rosa número 7 - caixa com 10 placas ou 225 serenas, marca Asfor	10 ex.	7,50
80	Cimento de Hidróxido de Cálcio Caixa com 01 tubo de pasta base e 01 grt e 01 tubo de pasta catalizadora, marca Hyalcol	05 ex.	25,62
113	Deslizador de Água. Capacidade do reservatório = 2,8 litro de água destilada, para cada 400 litros de água. Voltagem: 120v. Frequência 60hz. Dimensões externas: 27cm x 33cm x 27,6 cm, marca Bio Water System	01 un.	459,55
115	Doque de borracha 14 x 14 cm em maior, caixa com 26 folhas embaldadas individualmente, marca Madeltec	20 un.	13,40
127	Escova para profilaxia bucal, branca, marca Prevall	20 un.	0,88
132	Evidenciador de cárie, marca Inodon	03 un.	8,11

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/letrada>, pelo código 00032010100700134

146	Floar solução 0,05 % para bochechos Frasco com 500ml, marca Inodon	20 un.	7,45
149	Gesso pedra. Embalagem com 1 Kg; marca Asfor	15 pct.	3,10
155	Hidróxido de cálcio PA (pró-análise), frasco com 10 g; marca Asfor	08 fr.	3,93
170	Lâmpada Halógena 34v/150w, marca Osram	10 un.	23,62
174	Lupa de aumento 4x, regulagem com velcro, lentes em resina orgânica, marca Bio Asfor	03 un.	138,33
175	Luvas cirúrgicas esterilizadas, tamanho 7,0, marca Madeltec	25 un.	0,95
176	Luvas cirúrgicas esterilizadas, tamanho 7,5, marca Madeltec	25 un.	0,95
177	Luvas cirúrgicas esterilizadas, tamanho 8,0, marca Madeltec	25 un.	0,95
183	Matriz de aço inox 1/8 x 0,5 mm. Rolo com 500un, marca Prevall	20 rl.	0,99
190	Para-mono-cloro-fenol-canforado, frasco com 20 ml, marca Inodon	02 lt.	5,55

Ata de Registro de Preços nº 079/10

Fornecedor: Bimod Brasil Distrib. Ltda Me

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
25	Anestésico tópico gel, embalagem com 12g; marca DFL	20 pt.	4,90
38	Broca alta rotação cirúrgica esférica longa n.º 2; marca 3M	10 un.	8,79
103	Cone secundário RS 20 mm, caixa com 120 cones, marca Meta	05 ex.	13,06
112	Dessensibilizante dentário, a base de oxalato de potássio, sel. Seringa com 3 ml, marca EGM	08 un.	18,74
141	Fita adesiva para autoclave, rolo com 19 x 23 cm, marca Cies	25 un.	3,60
162	Ionômero de vidro para restauração, líquido, embalagem com 8ml, marca SS White	10 fr.	6,69
194	Fita para polimento de resina composta. Kit com 2 seringas: Poli I (grana média) e Poli II (grana fina), marca Keta	15 un.	27,86
276	Seringa hipodérmica descartável de 20 ml, Caixa com 100 unidades, marca Injet	06 ex.	26,17
277	Seringa hipodérmica descartável de 20 ml, Caixa com 100 unidades, marca Injet	06 ex.	37,86
309	Lima de aço inox tipo K nº 6,25mm, caixa com 06 unidades, marca Injet	03 ex.	19,98
310	Lima de aço inox tipo K nº 8,25mm, caixa com 06 unidades, marca Injet	03 ex.	19,98
311	Lima de aço inox tipo K nº 10,25mm, caixa com 06 unidades, marca Injet	03 ex.	19,98
325	Aparelho de laser terapêutico de baixa potência, classe II (modo seco) com duas caixas (330nm infravermelho e 655nm vermelho) Tensão 110v, frequência 50/60hz. Display em LCD com ajuste da dose e tempo de exposição, ajuste da modulação da luz e potência óptica; marca Kondor	01 un.	3.955,00
326	Peças de mão do jato de bicarbonato de sódio para o aparelho Profil II Cerâmico; marca Dabi Atlante	08 un.	248,98
329	Chaves de instalação do tip na peça de mão do ultrassom do aparelho Profil II Cerâmico; marca Dabi Atlante	06 un.	22,98

Ata de Registro de Preços nº 080/10

Fornecedor: Dental Alta Mogiana Com. Prod. Odont. Ltda

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
26	Cartucho de tinta para Plotter LIP, marca LIP	03	2.100,00

Ata de Registro de Preços nº 081/10

Fornecedor: Nos@lig Produtos Odont. Ltda Me

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
49	Broca de baixa rotação n.º 14; marca Densell	30 un.	2,11
50	Broca de baixa rotação n.º 2; marca Densell	30 un.	2,12
51	Broca de baixa rotação n.º 04; marca Densell	30 un.	2,12
52	Broca de baixa rotação n.º 55; marca Densell	30 un.	3,07
58	Broca Endo-Z 152 AR (002); marca Medium	06 un.	12,75
59	Broca Endo-Z 152 FG (002); marca Medium	06 un.	20,00
63	Broca Gates-Glidden n.º 1, de 32 mm; marca Densell	05 un.	6,85
69	Broca Largo n.º 3, marca Densell	05 un.	6,57
74	Broqueiro, estopão autoclavável p/21 brocas, cor azul; marca Nodis	15 un.	8,20
217	Ponta diamantada cilíndrica 1094; marca Microdenti	15 un.	1,28
219	Ponta diamantada cilíndrica 1095; marca Microdenti	15 un.	1,01
221	Ponta diamantada cilíndrica de haste curta 1342; marca Microdenti	15 un.	1,02
223	Ponta diamantada cilíndrica 1090; marca Microdenti	20 un.	1,02
225	Ponta diamantada cilíndrica. Modelo/unha. 3145; marca Microdenti	15 un.	1,00
237	Ponta diamantada cônica invertida. Modelo/unha. 1045; marca Microdenti	15 un.	1,28
238	Ponta diamantada cônica invertida. Modelo/unha. 1047; marca Microdenti	15 un.	1,26
244	Ponta diamantada esférica. Modelo/unha: 1014; marca Microdenti	15 un.	1,19

245	Ponta diamantada esférica. Modelo/unha: 1016; marca Microdenti	15 un.	1,28
246	Ponta diamantada esférica. Modelo/unha: 1016; marca Microdenti	15 un.	1,19
248	Ponta diamantada haste curta. Modelo/unha: 1312; marca Microdenti	15 un.	1,26

Ata de Registro de Preços nº 082/10

Fornecedor: Dent-Flex Ind. E Com. Ltda

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
75	Caixa para alta rotação autoclaváveis em até 135 graus. Feitas em aço inoxidável spray triplo push button, 400.000 rpm de rotação. Nível sonoro de no máximo 69db. Marca/modelo: Dent-Flex Impact 35 PE	08 un.	181,24
105	Contro-ângulo para baixa rotação sem spray Autoclavável. Marca/modelo: Dent-Flex EX 119	10 un.	180,99
188	Micro motor para baixa rotação sem spray autoclavável em até 135 graus. Baixo ruído. Marca/modelo: Dent-Flex M1 01	10 un.	137,99

Ata de Registro de Preços nº 083/10

Fornecedor: Nacional Com. Hospitalar Ltda

Lote	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.
125	Embalagem para autoclave, rolo papel nylon. Rolo de 35cm, 100m, marca Amcor	15 ex.	115,00
156	Indicador biológico ATTEST 1262 Vapor. Caixa com 100 ampolas para incubadora 3M - 48h. Marca 3M	04 ex.	1.145,00
157	Integrador químico para uso interno nas embalagens, para monitorização de esterilização a vapor, composto de uma bolsa de alumínio, adesivo e pilula indicadora que muda a cor da janela identificada por accept ou reject, produzindo resultado imediato. Embalagem com 500 unidades. Marca 3M	06 ex.	780,00
178	Luvas de látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 100 unidades, marca Discapack	100 ex.	16,90
179	Luvas de látex para procedimento, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades; marca Discapack	150 ex.	16,93

Campinas-SP, 6 de outubro de 2010,
EVANDRO LUIZ MICHELON
Diretor-Geral

17ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1240/10. OBJETO: Curso de formação de gestores de processo, no valor de R\$8.400,00. CONTRATADA: FROELER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II e § 1º, e o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 23/08/2010, por Argeu Iraldo Florindo, Diretor da Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Em 24/08/2010, pelo Diretor-Geral, Carlos Tadeu Goulart.

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2010, PA nº 1020/2010, para registrar o preço para eventual aquisição de suprimentos de informática. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação, em 07/10/2010, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, itens e preços unitários:
CELIO MARCOS CHAVES, CNPJ 37.228.731/0001-07:
01-carucho de tinta, aplicação impressora HP 1220, nº 78, referência C6578A, capacidade 38 ml, 100% novo, colorido, 100 unidades, R\$ 98,00 (unitário).

SR MOREIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.332.933/0001-30:
02- kit fotocôndutor (cilindro), aplicação impressora laser monocromática Lexmark E340, referência 12A8302, 100% novo, original, capacidade 30.000 páginas, 300 unidades, R\$ 140,00 (unitário).

SANDRA ÂNGELA CAMPOS LTDA-ME, CNPJ 10.958.057/0001-51:
03- cartucho de toner, aplicação impressora HP Laser Jet 1320, referência Q5949X, 100% novo, original, capacidade 6.000 páginas, 60 unidades, R\$ 43,90 (unitário).

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.